



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## DECRETO N.º 3.785, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO DO LOTE 11, QUADRA A, LOCALIZADO NO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído do lote 11, quadra A, localizado no Residencial Jardim Boa Vista, antigo Loteamento Jardim Boa Vista, Matrícula 8.369 - R.7 do Cartório do Registro de Imóveis de Pompéia, de propriedade de Risco Zero Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 05.888.097/0001-03, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 477,6, nesta cidade e comarca de Pompéia, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações : "Pela frente com a Rua José Cândido Prizão, antiga Estrada Municipal Pompéia, onde mede 13,57 metros mais 29,38 metros; do lado direito de quem da Rua José Cândido Prizão, antiga Estrada Municipal Pompéia, olha para o imóvel, confronta com parte do lote 1, onde mede 3,53; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 10, onde mede 16,66 metros; e, finalmente pelos fundos, confronta com parte do lote 2 e com os lotes 3, 4 e 5, onde mede 39,57 metros, perfazendo uma área total de 405,46 metros quadrados".

ARTIGO 2.º - O imóvel descrito no artigo 1.º deste decreto destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde - UBS.

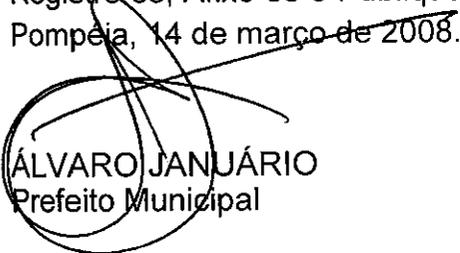
ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, para fins de imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15 do decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

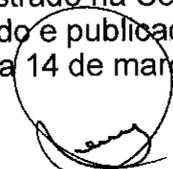
ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 14 de março de 2008.

  
 ÁLVARO JANUÁRIO  
 Prefeito Municipal

  
 Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
 afixado e publicado no lugar público de costume  
 no dia 14 de março de 2008.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
 Diretor de Documentação e Atos Oficiais